***traducción no oficial***

**COVID-19: Apelo urgente para uma resposta à recessão econômica do ponto de vista dos direitos humanos**

Juan Pablo Bohoslavsky

Especialista Independente das Nações Unidas sobre os efeitos da dívida externa e outras obrigações financeiras internacionais relacionadas dos Estados sobre o pleno gozo de todos os direitos humanos, particularmente os direitos econômicos, sociais e culturais

Genebra, 15 de abril de 2020

Índice

[Introdução 1](#_Toc37136418)

[1. O impacto da recessão econômica induzida pelo coronavírus e possíveis abordagens 2](#_Toc37136419)

[O que aprendemos com a última recessão econômica: a austeridade não pode ser uma opção 2](#_Toc37136420)

[O impacto da recessão econômica sobre os direitos humanos; sobretudo das mulheres 4](#_Toc37136421)

[Economia versus direitos humanos? Falso dilema 5](#_Toc37136422)

[2. O que precisa ser feito agora 6](#_Toc37136423)

Respostas humanitárias e de direitos humanos imediatas e emergenciais para “as pessoas deixadas para trás[” 6](#_Toc37136424)

[Renda mínima de emergência, moradia e serviços essenciais 7](#_Toc37136425)

[As políticas e os direitos econômicos devem ser consistentes com a saúde pública e os direitos humanos 9](#_Toc37136426)

[Dívida privada e soberana, e especulação financeira 10](#_Toc37136427)

[Políticas fiscais para financiar a justiça social 13](#_Toc37136428)

[Estabelecer uma cobertura universal de saúde 14](#_Toc37136429)

[Realizar o direito à proteção social para todos 15](#_Toc37136430)

[Devida justificação de medidas, responsabilização e participação 15](#_Toc37136431)

[Sanções e direitos humanos 16](#_Toc37136432)

[3. Recursos e mudança transformadora 16](#_Toc37136433)

[Livrar-se da desculpa dos recursos 17](#_Toc37136434)

[Avaliações do impacto de decisões econômicas e financeiras sobre os direitos humanos 18](#_Toc37136435)

4. Uma oportunidade para uma verdadeira mudança ecológica global...............................................19

# Introdução

# Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o surto de COVID-19 uma pandemia global. Em uma situação que muda rapidamente, os Estados estão tentando – com diferentes níveis de compromisso e eficácia – conter o avanço da doença. Embora o vírus seja uma ameaça aos direitos à vida e à saúde, o impacto da crise sobre os direitos humanos vai bem além das preocupações médicas e de saúde pública. A crise sanitária em si e as medidas governamentais implementadas para enfrentá-la estão levando o mundo a uma recessão econômica. As consequências das decisões tomadas por atores nacionais e internacionais para lidar com as questões econômicas e de saúde são mutuamente afetadas. Portanto, sua consideração conjunta é a única opção possível.

Embora esteja explícito agora que as medidas de prevenção e mitigação para conter a pandemia o mais rápido possível devem ser tomadas de forma urgente, global e coordenada pelos Estados, considerações similares também devem ser destinadas a abordar os impactos adversos que uma drástica crise econômica terá nos direitos humanos. É por isso que a resposta deve ser estruturada no marco do Direito Internacional dos Direitos Humanos.

Em uma primeira declaração emitida em 20 de março de 2020, fiz algumas recomendações urgentes para lidar com a crise atual do ponto de vista dos direitos humanos.[[1]](#footnote-1) O presente documento tem como objetivo oferecer mais detalhes sobre as maneiras de lidar com o choque econômico da COVID-19 e as falhas estruturais do sistema econômico e financeiro que precisam ser abordadas para evitar a recorrência dessa situação catastrófica e se tornar ferramentas para a transformação e a efetiva realização de todos os direitos humanos.

# O impacto da recessão econômica induzida pelo coronavírus. Possíveis abordagens

O que aprendemos com a última recessão econômica: a austeridade não pode ser uma opção

Uma crise econômica está rapidamente se aproximando, com impactos econômicos imediatos – que já são sentidos com a perda de empregos.[[2]](#footnote-2) Vivenciamos agora o “choque do coronavírus”,[[3]](#footnote-3) um fenômeno que corre o risco de afetar enormemente a economia global, as sociedades e os direitos humanos. Embora a escala desta crise ainda não possa ser estimada com precisão, parece haver um consenso de que podemos esperar repercussões mais dramáticas que as da crise financeira de 2008.[[4]](#footnote-4)

Mais especificamente, o Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais das Nações Unidas antecipa, na melhor das hipóteses, uma desaceleração do crescimento de 2,5% previsto para 2020; em um cenário mais pessimista, o organismo prevê uma contração econômica global de -0,9%.[[5]](#footnote-5) De acordo com o estudo, a gravidade da retração dependerá principalmente de dois fatores: “(1) a duração das restrições sobre o movimento das pessoas e das atividades econômicas nas principais economias; e (2) o tamanho e a eficácia reais das respostas fiscais à crise. Um pacote de estímulos fiscais bem elaborado, que priorize os gastos em saúde para conter a propagação do vírus e ofereça apoio à renda das famílias mais afetadas pela pandemia, ajudaria a minimizar a probabilidade de uma profunda recessão econômica.”[[6]](#footnote-6) Em termos de perda de renda, os custos econômicos globais associados à pandemia são estimados atualmente em US$ 1,1 trilhão em 2020 no cenário mais benigno e em quase US$ 3 trilhões no pior caso.[[7]](#footnote-7)

Em um contexto onde o aumento do endividamento global – dos domicílios, governos e setores corporativos combinados – alcançou um nível “recorde”[[8]](#footnote-8) no final de 2019 e – como a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD) já enfatizava – um aumento específico da dívida privada em 2018,[[9]](#footnote-9) esperam-se ainda mais desafios econômicos devido ao serviço da dívida. Isto é especialmente preocupante para os países em desenvolvimento, com uma dívida média total de quase o dobro do seu PIB,[[10]](#footnote-10) e para aqueles que já destinam uma ampla parcela de sua receita ao serviço da dívida com uma gama sem precedentes de credores, incluindo investidores institucionais.[[11]](#footnote-11)

Não há dúvida quanto ao impacto em larga escala da última crise econômica global (2008-2009) sobre os direitos humanos de pessoas no mundo inteiro. Da mesma forma, pela perspectiva dos direitos humanos, os potenciais impactos da próxima recessão incluem desafios para o acesso a moradia adequada, assistência à saúde (incluindo a saúde mental), educação, água e saneamento, proteção social e trabalho.

Olhando para esse período anterior, uma série de consequências, incluindo o direito a alimentação, moradia, educação, saúde, água e saneamento, condições de trabalho justas e favoráveis e proteção social foram registradas nesse período e estão bem documentadas, tanto em países desenvolvidos como em desenvolvimento. Como ressaltou na época o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH), “geralmente, a crise e a desaceleração econômica global a ela associada têm o potencial de impactar os direitos humanos direta e indiretamente, inclusive sobre a capacidade das pessoas de exercer e reivindicar seus direitos e sobre a capacidade dos Estados de cumprir suas obrigações”.[[12]](#footnote-12) Além disso, o mesmo choque econômico pode ter diferentes impactos sobre diversos grupos vulneráveis e marginalizados, o que também pode ser cumulativo para alguns. Esse período testemunhou um aumento da fome no mundo, um alto crescimento do número de despejos, execuções hipotecárias, falta de moradia e impactos negativos no acesso à habitação.[[13]](#footnote-13) Também sabemos que essa crise provocou um forte aumento do desemprego, que atingiu um nível sem precedentes em 2009[[14]](#footnote-14) e empurrou muitas pessoas à pobreza, além de agravar desigualdades.[[15]](#footnote-15)

Na resposta à crise de 2008-2009, também presenciamos a adoção de pacotes de resgate para “salvar a economia” que foram dirigidos a instituições financeiras privadas em vez de indivíduos; adotaram-se medidas de mitigação para limitar os impactos financeiros em lugar de oferecer medidas de alívio direcionadas a indivíduos para garantir o gozo dos seus direitos humanos, tais como a possível moratória de hipotecas e a suspensão dos despejos. Isto significa que as políticas de resgate não beneficiaram diretamente as pessoas afetadas por hipotecas excessivamente caras, mas instituições financeiras privadas – as mesmas entidades que correram demasiados riscos facilitados pela desregulação. Políticas monetárias frouxas proporcionaram maior renda aos investidores financeiros[[16]](#footnote-16) e incentivaram os papéis da dívida em poder de investidores privados emitidos por países em desenvolvimento.[[17]](#footnote-17)

Embora a reação inicial dos governos para enfrentar a crise de 2008-9 tenha sido apoiar as economias nacionais por meio de pacotes de incentivo fiscal e endividamento público, as políticas de austeridade ortodoxa foram implementadas em um estágio muito inicial. Tais políticas já duram mais de uma década. De fato, dois terços dos países do mundo consideraram adotar medidas de austeridade nos últimos anos.[[18]](#footnote-18)

No entanto, ficou demonstrado que a austeridade, como política para enfrentar as consequências de uma crise econômica, não contribui para a recuperação da economia. Ao invés disso, consolida desigualdades, atinge mais os vulneráveis e enfraquece as redes públicas de proteção dos Estados, prejudicando de maneira perigosa a capacidade de responder adequadamente às obrigações imediatas de direitos humanos.[[19]](#footnote-19) Como observamos hoje, a austeridade também solapa a capacidade dos Estados de responder a futuros choques de maneira adequada e oportuna, bem como de prevenir e mitigar impactos negativos sobre os direitos humanos.

## 

## O impacto da recessão econômica sobre os direitos humanos; sobretudo das mulheres

O impacto das crises na desigualdade e nos direitos humanos depende, em grande medida, do sistema de proteção social existente, assim como do nível de gasto público, que serve como estabilizador durante as recessões, incluindo a maneira como esse gasto público é financiado.[[20]](#footnote-20) Prevê-se que as consequências da próxima crise sejam particularmente devastadoras do ponto de vista dos direitos humanos, caso não se adotem medidas especiais para compensar as deficiências do passado e proteger a população, prestando atenção sobretudo aos mais marginalizados e em situações vulneráveis.

O atual sistema econômico é, em grande parte, sustentado por desigualdades de gênero e discriminações contra a mulher no mercado de trabalho. No mundo todo, o trabalho de cuidados não remunerado ou pouco remunerado e sua contribuição para a economia têm sido seriamente subestimados e até mesmo ignorados durante séculos. Porém, na atual época de pandemia e de suas crises interconectadas, o seu valor foi multiplicado. Não devemos nos esquecer de que as mulheres representam mais de 70% dos trabalhadores do setor social e de saúde, sem falar do papel que desempenham como trabalhadoras comunitárias não remuneradas de assistência à saúde. O direito humano ao cuidado (a cuidar, a ser cuidado e a cuidar de si mesmo) é deliberadamente ignorado. Nesse contexto, não surpreende que a crise econômica atinge as mulheres com mais força do que os homens. As crises econômicas atingem as mulheres com mais força do que os homens porque elas com frequência estão sobre-representadas no setor informal e nas profissões com baixos salários, tendo mais probabilidade de perder os seus empregos. Além disso, elas sofrem simultaneamente como trabalhadoras do setor público, usuárias do serviço e principais destinatárias dos benefícios de seguridade social. Tudo isso, por sua vez, tem implicações específicas em termos de cuidados.[[21]](#footnote-21)

Infelizmente, os riscos de que as repercussões desta crise acarretem ainda mais trabalhos de cuidados para as mulheres e as exponham a níveis mais altos de formas diversas e cruzadas de discriminação e violência de gênero[[22]](#footnote-22) são reais e graves. Além disso, as medidas de isolamento social e quarentena provaram ter um efeito negativo na integridade física das mulheres, levando a um grande aumento da violência doméstica em todo o mundo.

Deve-se destacar o papel-chave das mulheres em comunidades rurais, não apenas como provedoras de alimentos em suas casas, mas também como produtoras de alimentos. As agricultoras exercem um papel dominante na colheita, mas enfrentam imensa brutalidade no contexto das normas culturais do patriarcado e também de forças econômicas onde a terra é, em boa medida, propriedade de grandes proprietários ou entidades corporativas.

## Economia versus direitos humanos? Falso dilema

Ao mesmo tempo, tem sido particularmente preocupante a escandalosa negligência em relação aos alertas sobre a preparação para a epidemia e a falta de resposta pública, por parte de vários governos, para proteger o sistema de saúde através de medidas comprovadamente eficazes, como o distanciamento social e a quarentena[[23]](#footnote-23), para achatar a curva da pandemia. Quando a vida e a saúde das populações estão em risco, as atividades não devem continuar como de costume; é preciso garantir que as operações normais não prejudiquem as políticas de saúde de controle da propagação da doença e os riscos associados de um colapso dos sistemas de saúde pública. Proteger vidas ou produzir mais alguma riqueza econômica em determinado ano é uma escolha que deve ser feita do ponto de vista dos direitos humanos. A economia não deve ser colocada em primeiro lugar, especialmente porque não possibilitou que a maioria das pessoas contasse com uma rede de proteção social. A vida, assim como os direitos humanos, deve estar no centro das preocupações.

Alguns governos parecem promover o enfoque que consiste em “salvar a economia” a qualquer custo, inclusive colocando em risco a saúde e a vida da maioria de suas populações. Do mesmo jeito, essa abordagem centrada na economia muitas vezes vem acompanhada de uma semelhante falta de dedicação para reduzir desigualdades, garantir a realização dos direitos econômicos e sociais de todos e reduzir as mortes ou os problemas de saúde decorrentes da poluição e da mudança climática. Portanto, “salvar a economia” também significa priorizar o benefício de uma certa elite.

Nesse sentido, é necessário distinguir entre as alegações das grandes corporações para manterem seus lucros e as necessidades dos trabalhadores empobrecidos que tentam ganhar seu sustento diário. Embora seja importante minimizar o impacto social e econômico da recessão econômica, oferecendo emprego e garantindo, portanto, a sobrevivência das empresas do setor como um todo, existem alternativas. Por exemplo, elas poderiam incluir moratórias direcionadas, temporárias e compulsórias de tributos, aluguéis e hipotecas, outras dívidas ou outros tipos de medidas de alívio. A existência de uma grande parcela da força de trabalho empregada em diversas condições informais ou com contratos de curto prazo aumenta a dificuldade de proteger empregos mediante apenas o resgate de empresas pequenas e informais. Com um grande número de pessoas sendo privadas de seus meios de vida, é de suma importância que essa iniciativa se concentre nos indivíduos, do ponto de vista dos direitos humanos.

A abordagem da “economia primeiro” não deveria significar deixar as pessoas à própria sorte para lidar com a pandemia. Além disso, a morte de milhões de pessoas não parece ser uma grande contribuição para a economia do ponto de vista puramente consequencialista. Por outro lado, a implementação de políticas robustas de saúde pública que salvam vidas e evitam o colapso do sistema de saúde deve ser complementada com políticas que possibilitem que o sistema econômico produza e entregue produtos e serviços para cumprir os direitos humanos básicos, minimizando os efeitos negativos de longo prazo da pandemia. Não colocar a saúde pública no centro dos planos de ação governamental não salva a economia; apenas leva ao pior dos dois mundos.

Do ponto de vista dos direitos humanos, os possíveis impactos da próxima recessão incluem desafios para o pleno gozo de uma ampla gama de direitos humanos, incluindo alimentação, moradia, saúde, educação, água e saneamento, proteção social, não discriminação e condições de trabalho justas e favoráveis. Como estabelecem claramente as normas do Direito Internacional dos Direitos Humanos, os indivíduos não devem escolher entre alcançar um dos seus direitos humanos básicos em detrimento de outro. Por exemplo, isto poderia assumir a forma de pessoas reduzindo a ingestão de alimentos para poderem pagar por moradia ou assistência médica.

Do mesmo modo, casos de pessoas que não têm outra escolha a não ser se endividar para satisfazer as necessidades básicas são especialmente preocupantes. Se nada for feito imediatamente, é provável que as dívidas de indivíduos e famílias continuem aumentando, uma vez que os indivíduos recorrem ao crédito como último recurso para satisfazer direitos humanos básicos;[[24]](#footnote-24) especialmente se medidas de austeridade forem implementadas e se houver pressão para isto. Embora a dívida familiar não seja uma violação de direitos humanos em si, torna-se particularmente problemática quando indivíduos recorrem a redes formais e informais de empréstimo para garantir o seu direito a assistência à saúde, alimentação, água e saneamento ou educação, por exemplo. O que hoje pode ser uma boia salva-vidas se torna rapidamente um peso à medida que os pagamentos da dívida reduzem o já baixo salário. Isto sem mencionar que as remessas de migrantes que atualmente trabalham em países particularmente afetados pela pandemia provavelmente diminuirão de maneira drástica,[[25]](#footnote-25) com um impacto direto sobre a subsistência de muitas pessoas, em particular nos países em desenvolvimento.

# O que precisa ser feito agora

Respostas humanitárias e de direitos humanos imediatas e emergenciais para “as pessoas deixadas para trás”

Deve-se implementar de forma imediata resposta emergencial humanitária e de direitos humanos em áreas e grupos com riscos elevados em relação à pandemia. Em particular, os esforços humanitários devem urgentemente prestar socorro a todos esses indivíduos, incluindo os que vivem em assentamentos informais e em situação de rua, trabalhadores informais, incluindo empregados domésticos, agricultores sem terra, comunidades indígenas, moradores de bairros precários, deslocados internos, refugiados, migrantes, pessoas com deficiência, idosos, crianças, mulheres vítimas de violência e pessoas detidas ou sob custódia do Estado.

Uma iniciativa bem-vinda é, de fato, o plano global de resposta humanitária e coordenada de US$ 2 bilhões para combater a COVID-19 lançado pelo Secretário-Geral das Nações Unidas em 25 de março de 2020. O plano pretende “fornecer equipamento de laboratório essencial para testar o vírus e suprimentos médicos para tratar pessoas; instalar estações de lavagem de mãos em campos e assentamentos: lançar campanhas de informação pública sobre como proteger a si mesmo e os demais contra o vírus; e estabelecer pontes aéreas e terminais em toda a África, Ásia e América Latina para movimentar trabalhadores humanitários e suprimentos aos lugares que mais necessitam.”[[26]](#footnote-26) Ainda assim, esse plano de US$ 2 bilhões é insignificante considerando-se que diversos países em desenvolvimento nem sequer têm os recursos para obter os kits de testes e outros suprimentos de saúde.

Na verdade, uma política eficaz de testes para COVID-19[[27]](#footnote-27) deve ser uma prioridade, e os exames devem estar disponíveis gratuitamente para a população, em particular para os profissionais de saúde e os mais vulneráveis e marginalizados. Reconhecendo que a disponibilidade de testes é vinculada a produção, comércio, distribuição, recursos econômicos e outras questões, todos os Estados deveriam elaborar uma abordagem abrangente para oferecer soluções eficazes, inclusive quando se trata de cooperação internacional. Também é fundamental que os profissionais de saúde recebam equipamentos de proteção pessoal sem custos. Do mesmo modo, deve-se oferecer acesso à assistência à saúde sem qualquer discriminação, inclusive para pessoas com deficiências, idosos, migrantes, minorias e sem-teto.

Renda mínima emergencial, moradia e serviços essenciais

Tais iniciativas ou quaisquer outras para atenuar os efeitos da crise, tais como transferências de dinheiro e subsídios, devem ser elaboradas para alcançar com urgência as pessoas necessitadas (“bancarizadas” ou não) e beneficiar todos os que enfrentam dificuldades financeiras, sem qualquer discriminação, incluindo os trabalhadores independentes, informais e prestadores de cuidados não remunerados, que são mulheres em sua maioria.

Isto deve ser acompanhado de um esforço contínuo de luta contra a pandemia do ponto de vista dos direitos humanos, mitigando as consequências de quaisquer possíveis *lockdowns* e restrições implementadas para combater a pandemia e que tenham gerado impactos adversos nos direitos humanos, levando a interrupções econômicas e no trabalho, assim como a um aumento na violência doméstica.

Devem-se adotar medidas de emergência tais como as que já foram adotadas por muitos Estados, que incluem transferências de dinheiro incondicionais para manter um padrão de vida adequado, evitar a consolidação das desigualdades e impedir que as pessoas sejam empurradas para a pobreza. Nesse sentido, é reconfortante ver que alguns países já se comprometeram[[28]](#footnote-28) a aumentar as transferências em dinheiro e os pacotes de ajuda, além de expandir as redes de proteção social e ordenar a suspensão dos pagamentos de hipoteca.[[29]](#footnote-29)

Enquanto os Estados têm o dever de proteger os direitos humanos, inclusive contra os abusos de terceiros, as empresas devem respeitar os direitos humanos em suas operações, buscando prevenir ou mitigar o impacto nos direitos humanos e agindo “sem causar danos”. Nesse sentido, as empresas devem cumprir os Princípios Orientadores para Empresas e Direitos Humanos e a orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) para prevenir a propagação da COVID-19 no local de trabalho.[[30]](#footnote-30)

Como a moradia adequada é o ponto de entrada para o exercício de numerosos direitos humanos, como educação, trabalho e saúde, [[31]](#footnote-31) e a chave para a efetiva implementação dos esforços de prevenção, deve-se aprovar uma moratória sobre os despejos.[[32]](#footnote-32) O Relator Especial sobre moradia adequada emitiu recentemente duas orientações que precisam ser cuidadosamente consideradas.[[33]](#footnote-33) Isto deve ser complementado pelo impedimento de possíveis cortes no fornecimento de serviços como eletricidade e água. Abrigos de emergência devem ser colocados à disposição dos sem-teto e dos que vivem em assentamentos precários, casas superlotadas para o autoisolamento ou em risco de múltiplas violências de gênero. Lugares para alojamento adicionais, como hotéis e estabelecimentos vazios, devem ser considerados para essa finalidade. Deve-se prestar especial atenção aos que vivem em condições de moradia precária, devido às dificuldades adicionais para lidar com o isolamento. A superlotação e a falta de infraestrutura básica em bairros carentes não devem ser subestimadas, a fim de alcançar medidas sanitárias bem-sucedidas.

As políticas e os direitos econômicos devem ser consistentes com a saúde pública e os direitos humanos

É de suma importância assegurar que as políticas econômicas adotadas para manter a economia funcionando sejam consistentes com os testes em massa, o distanciamento físico, o isolamento, as medidas sanitárias e o cuidado dos isolados. Na crise atual, tais iniciativas também devem ser concebidas como um modo de garantir que as políticas sociais possam ser implementadas através de orçamentos mais elevados, e produção e manutenção das cadeias de suprimento de produtos básicos, em vez de simplesmente estimular a demanda agregada em detrimento das medidas de saúde pública e dos direitos humanos.

Em outro âmbito, os direitos de propriedade individuais (reais, pessoais e intelectuais) precisam ser alinhados com outros direitos humanos. Como tais, os direitos de propriedade não são absolutos e, se devidamente justificados, os Estados devem ser capazes de tomar as medidas econômicas e legais necessárias para enfrentar a crise atual de forma mais eficaz. Em particular, nenhum direito econômico privado deve superar os direitos de todos à saúde e à vida.

Estados intervindo, garantindo gestão pública dos serviços prestados pelo setor privado para assegurar um acesso efetivo, coordenado e não discriminatório aos serviços (como assistência à saúde e cuidados de idosos) devem ser não apenas destacados, mas também tidos seriamente como um exemplo de boas práticas a ser imediatamente considerado por todos os países. Na Irlanda, por exemplo, o governo anunciou em 24 de março de 2020 que, “durante a crise, o Estado assumirá o controle de todos os estabelecimentos hospitalares privados e administrará todos os recursos para o benefício comum de toda a nossa população. Não poderá haver espaço para [a tensão] público versus privado quando se trata de pandemia”, e todos os pacientes com COVID-19 serão tratados sem custos.[[34]](#footnote-34)

Tendo em vista a situação de risco de vida, inclusive para os profissionais de saúde, os Estados também devem considerar assumir o controle de algumas empresas que são capazes de produzir máscaras e equipamentos necessários, se isto levar a uma proteção mais efetiva da saúde pública. Os proprietários devem ser compensados de acordo com as respectivas normas constitucionais. Nesse sentido, é em tempos de uma crise de saúde global como essa que deveria haver uma completa renúncia às estipulações do Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relativos ao Comércio (TRIPS) que dizem respeito a medicamentos e outras tecnologias relacionadas.[[35]](#footnote-35)

Nesse sentido, cabe lembrar que o artigo 15 do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais reconhece a cada indivíduo o direito de “desfrutar os benefícios do processo científico e suas aplicações”, o que assume especial importância ao ser combinado com o direito à vida e à saúde no contexto atual. A proposta feita pela Costa Rica à OMS, de criar um *pool* para reunir direitos de patentes, dados de testes regulatórios e outras informações que poderiam ser compartilhadas para o desenvolvimento de drogas, vacinas e diagnósticos, está, portanto, de acordo com as normas internacionais de direitos humanos.[[36]](#footnote-36)Esses esforços precisam ser complementados por um investimento de curto e longo prazos em saúde pública e pesquisa epidemiológica, assim como pela injeção de dinheiro no desenvolvimento público de drogas e vacina.

Todas as medidas previstas em matéria de emprego devem estar em conformidade com as normas internacionais de direitos humanos e a Recomendação 205 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre o Emprego e o Trabalho Decente para a Paz e a Resiliência,[[37]](#footnote-37) além dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da OIT. Devem-se disponibilizar equipamentos de proteção adequados para todos e considerar imediatamente a garantia de licença médica remunerada e remuneração de risco para aqueles que apoiam o cumprimento dos direitos sociais e econômicos da população como um todo, seja alimentação ou água e saneamento, por exemplo. Os trabalhadores do setor de saneamento devem ser uma prioridade, já que desempenham uma função crítica, embora muitas vezes estejam ausentes das medidas de políticas públicas.

Dívida privada e soberana, e especulação financeira

O pagamento de dívidas privadas deve ser suspenso para as pessoas que de outro modo não poderiam lidar com a crise de saúde pública e ficariam sem renda. Durante esse período, esses empréstimos não devem arcar com juros. Nesse sentido, deve-se introduzir a suspensão do pagamento de hipotecas, como já é o caso de diversos países europeus e da Argentina. Do mesmo modo, as pessoas necessitadas devem se beneficiar de cortes e adiamentos de tributos individuais e certos tributos corporativos.

É também crucial suspender, por pelo menos seis meses, pagamentos e serviços de dívida ao setor financeiro por parte de famílias de baixa renda e carentes, evitando que as transferências de dinheiro de emergência dos Estados acabem entrando nos circuitos financeiros em vez de alimentar a economia real. As pessoas afetadas pela COVID-19 muito provavelmente acabarão com imensas contas para pagar por assistência à saúde e poderão falir ou pelo menos se endividar, comprometendo uma significativa parcela da sua renda disponível por um longo tempo. Devem-se implementar mecanismos adequados para garantir que elas sejam capazes de atravessar esta pandemia sem que seus recursos se esgotem e sejam literalmente destruídos.

Deve-se implementar de imediato uma moratória ao pagamento da dívida soberana para países em desenvolvimento com endividamento grave, países com a maioria da população na pobreza (para evitar futuras dificuldades por causa da dívida) e países que estão sofrendo fortemente com a crise econômica decorrente da pandemia.[[38]](#footnote-38) Nesse contexto, o alívio do pagamento da dívida anunciado pelo FMI para os seus “membros mais pobres” deve ser destacado.[[39]](#footnote-39)O Banco Mundial e o FMI também pediram aos credores bilaterais que ofereçam a suspensão imediata da dívida aos países mais pobres do mundo, que enfrentam graves consequências da rápida propagação do coronavírus. Ainda assim, o número de países que lutam para pagar as suas dívidas vai além dos países mais pobres e que necessitam de programas de alívio da dívida e moratória.

Esta é uma grande oportunidade para que as instituições financeiras internacionais operem com base nos princípios dos direitos humanos, conforme a Carta das Nações Unidas à qual estão obrigados. Se essas medidas não forem implementadas, os países endividados poderiam enfrentam a necessidade de deixar de honrar seus pagamentos para lidar com a crise, agregando um novo fator de instabilidade financeira no plano internacional. Um alívio preventivo pode ajudar a gerenciar melhor esse estresse financeiro. Nas atuais circunstâncias, reivindicar 100% dos créditos traria uma erosão ainda maior do espaço fiscal necessário para enfrentar a crise econômica e de saúde; os estatutos do FMI e do Banco Mundial não pedem esse comportamento aos seus gerentes.

Nesse contexto, o anúncio do FMI de disponibilizar US$ 50 bilhões através de suas linhas de financiamento de emergência de desembolso rápido para países de baixa renda e mercados emergentes, dos quais US$ 10 bilhões com juros zero para os países-membros mais pobres por meio do Mecanismo de Crédito Rápido da instituição, é um passo inicial bem-vindo.[[40]](#footnote-40) Essas facilidades financeiras precisam agora ser estendidas a todos os países de baixa e média rendas que não são necessariamente economias de mercado emergentes. Alguns dias antes, em 23 de março, o FMI anunciou que estava “pronto para implantar sua capacidade de empréstimo de US$ 1 trilhão”. Mas novos empréstimos, mesmo a 0%, não são suficientes. Também são necessárias doações para garantir a implementação dos direitos humanos no futuro. Outra proposta interessante a considerar é uma importante emissão de Direitos Especiais de Saque (DES) do FMI como uma ferramenta essencial para atacar a propagação mundial dos efeitos financeiros adversos.[[41]](#footnote-41)

Nesse sentido, as instituições financeiras internacionais (IFIs) e outros credores devem mobilizar com urgência os seus recursos financeiros para ajudar os países no combate à pandemia[[42]](#footnote-42) e garantir que a liberação de qualquer empréstimo ou concessão não dependa da implementação de nenhum tipo de condicionalidade, como medidas de austeridade, privatização e ajuste estrutural, que gere o risco de um impacto negativo sobre os direitos humanos.[[43]](#footnote-43) Fundos oferecidos pelas IFIs e outros doadores aos países que pedem a sua ajuda para lidar com a pandemia devem ser livres de tais condições, já que com frequência têm efeitos negativos sobre os direitos humanos.[[44]](#footnote-44) Se houver, o cancelamento da dívida poderia estar ligado ao aumento substancial do gasto nacional em proteção social com ênfase, por exemplo, em saúde, educação e nutrição.

Até o momento, a resposta do G20 foi apenas abordar “riscos de vulnerabilidades da dívida em países de baixa renda devido à pandemia.”[[45]](#footnote-45) Essa resposta está obviamente longe da necessária no curto e no longo prazos. Como explicado, a comunidade internacional, incluindo a ONU, as IFIs e os investidores institucionais, precisa aprovar uma moratória imediata ao pagamento da dívida para os países de baixa renda e com dificuldade de honrar seus pagamentos.[[46]](#footnote-46)

Reestruturações e alívios da dívida devem ser adotados por todos os credores – multilaterais, regionais, bilaterais e privados – e ampliados no escopo e na escala para assegurar que os países desenvolvidos e em desenvolvimento tenham suficiente espaço fiscal para responder à crise atual, em conformidade com as normas de direitos humanos, inclusive com a injeção de recursos necessários nos setores social e de saúde. Como a pandemia é uma crise global, e ela só pode ser enfrentada com uma abordagem internacional coordenada e colaborativa, os credores públicos e privados precisam conceder medidas excepcionais, de forma coordenada, para assegurar que o custo seja compartilhado de maneira coletiva, em especial por aqueles que podem suportá-lo, de acordo com as obrigações internacionais de assistência e cooperação internacional.[[47]](#footnote-47) Deveria ser um consenso comum limitar as reivindicações dos credores privados sobre as dívidas soberanas, especialmente nesta situação extrema. Acordos internacionais, como os Princípios Básicos dos Processos Reestruturação da Dívida Soberana, das Nações Unidas,[[48]](#footnote-48) nunca foram tão importantes.

O princípio internacional da sustentabilidade da dívida implica uma consideração pelas vidas das populações do devedor. Portanto, os direitos humanos da população deveriam guiar qualquer decisão quando se trate de dívida. Assim, a “escolha” entre “vida ou dívida” se torna inequívoca. Em outras palavras, os credores devem ser impedidos de exigir o pagamento completo de seus créditos se isto solapar a capacidade dos Estados de responder à pandemia e respeitar os direitos humanos. Os direitos humanos obrigam os tribunais a permitirem que os Estados devedores invoquem a necessidade como uma defesa em disputas de dívida soberana, sendo que os motivos para invocá-la nunca foram tão fortes. Isto também significa que os Estados, por sua vez, devem evitar o pagamento integral de suas dívidas se isto implica violar as suas próprias obrigações de direitos humanos em relação às suas populações.

Quando se trata do setor financeiro, a regulação fraca ou inexistente tem alimentado a crise prevista, permitindo alta especulação. De acordo com alguns estudos, as fugas de capitais dos mercados emergentes superaram os US$ 70 bilhões desde o início do surto de coronavírus.[[49]](#footnote-49) A fim de evitar a fuga de capitais, devem-se aplicar controles de capital, como pediu um grupo de acadêmicos.[[50]](#footnote-50) Além disso, como destacou a Comissão Econômica das Nações Unidas para a África, “as remessas e o turismo também estão sendo afetados à medida que o vírus continua a se propagar pelo mundo”, as receitas das exportações e os preços das commodities caem, os fluxos de investimento externo direto e os investimentos declinam e os mercados financeiros domésticos se contraem – daí a perda de empregos no continente.[[51]](#footnote-51) Para garantir que os fluxos financeiros sejam direcionados a investimentos úteis, uma proibição da especulação e medidas contra vendas a descoberto excessivas, como já foi adotado em âmbito nacional por alguns países, deve ser imediatamente considerada por Estados no mundo inteiro.[[52]](#footnote-52) Isto deve ser complementado por um tributo sobre transações para prevenir a saída excessiva de capitais (p.ex. recompra de ações[[53]](#footnote-53)) de empresas (financeiras) listadas e investimentos de curtíssimo prazo, e para enfrentar possíveis transações ilícitas a fim de garantir uma maior mobilização de recursos e financiamento de resposta à emergência. Empresas que operam dentro e fora do setor financeiro devem cumprir suas obrigações internacionais de direitos humanos, inclusive através do seus (portfólios de) investimentos nos países em desenvolvimento.

Embora o impacto econômico da COVID-19 ainda não seja visível no mesmo patamar em todos os lugares,[[54]](#footnote-54) os países em desenvolvimento altamente dependentes das cadeias de suprimento para sustentar a economia estão sofrendo especialmente, com a possibilidade de que a pandemia afete muitos outros no contexto de um mundo globalizado. É de suma importância abordar e evitar proibições sobre as exportações e tributos sobre produtos importados e exportados para prevenir um aumento drástico do preço dos alimentos[[55]](#footnote-55) e uma interrupção das rotas de comércio e abastecimento. É ainda mais preocupante ver que alguns governos estão proibindo a exportação de suprimentos médicos vitais.[[56]](#footnote-56) Todas as iniciativas mencionadas acima devem ser complementadas com políticas monetárias implementadas pelos bancos centrais para garantir a estabilidade da taxa de câmbio e a liquidez dos bancos comerciais.[[57]](#footnote-57)

## Políticas fiscais para financiar a justiça social

Os Estados precisam reconsiderar as suas políticas fiscais para financiar as políticas sociais e garantir que a política monetária seja consistente com ambas.[[58]](#footnote-58) Financiar déficits fiscais pode ser legítimo se isto garantir acesso aos direitos humanos básicos da população. Assim, é louvável o anúncio da suspensão do Pacto de Estabilidade e Crescimento por parte da União Europeia, que impede que os Estados acumulem déficits fiscais superiores a 3%.[[59]](#footnote-59) Tal iniciativa possibilita o necessário espaço fiscal e uma melhor mobilização dos recursos disponíveis para lutar contra a pandemia e prevenir os seus impactos adversos sobre os direitos humanos, seja como resultado de desacelerações econômicas e/ou de *lockdowns* e restrições implementados para responder à atual crise de saúde. No entanto, o endividamento grave deve ser evitado e a riqueza privada excessiva deve ser aproveitada.

É inaceitável, em termos de direitos humanos, que poucas pessoas, e em particular o “1%” mais rico, se beneficiem de crises através de especulação e outros meios. Nesse sentido, devem-se tomar medidas imediatas para combater tais manobras financeiras, incluindo quando se trata de produtos relacionados com a COVID-19[[60]](#footnote-60) e preços de commodities básicas. Sistemas de controle de preços de artigos essenciais no contexto atual, como remédios, álcool, máscaras, água e alimentos, devem ser implementados para evitar abusos de mercado.

Infelizmente, causa preocupação o fato de que, apesar do amplo acordo sobre a necessidade de fortalecer o espaço fiscal dos Estados, o Banco Mundial continue promovendo reformas estruturais durante o surto de COVID-19, o que, se for feito como no passado, terá um impacto negativo sobre os direitos humanos no mundo todo.[[61]](#footnote-61)

## Estabelecer uma cobertura universal de saúde

Os Estados se comprometeram a atingir a “cobertura universal de saúde” e o “acesso aos serviços de saúde essenciais de qualidade” até 2030. Mais especificamente, o item 3.8 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelece a meta de alcançar “a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos”.[[62]](#footnote-62)

A crise da COVID-19 demonstrou claramente a necessidade de alcançar uma cobertura universal de saúde agora. Como vemos, os custos associados com a saúde são um elemento significativo para que indivíduos, famílias e comunidades se protejam e recebam tratamento. Além disso, os determinantes da saúde subjacentes, como desigualdade, discriminação, pobreza e acesso a outros direitos, como o direito a moradia adequada e o direito a água e saneamento, também são importantes razões pelas quais milhões de pessoas correm risco de vida.

Do mesmo modo, vale ressaltar que a União Interparlamentar (UIP) instou os órgãos legislativos a alcançarem a cobertura universal de saúde até 2030. Em outubro de 2019, foi adotada por consenso uma resolução reafirmando a possibilidade de que todos os países destinem o máximo de recursos disponíveis para este fim. A UIP também pediu que “Parlamentos e parlamentares adotem todas as medidas políticas e legislativas aplicáveis para ajudar os seus respectivos governos a alcançar (a cobertura universal de saúde) até 2030 e garantir assistência à saúde de qualidade e acessível”.[[63]](#footnote-63)

Portanto, os Estados precisam trabalhar juntos, nos âmbitos nacional e global, para colocar em prática a cobertura universal de saúde de acordo com as normas internacionais de direitos humanos, incluindo o direito à saúde e as orientações fornecidas pelos mecanismos de direitos humanos.

Realizar o direito à proteção social para todos

Contrariamente aos que afirmam que o direito à proteção social é apenas “aspiracional”, a atual crise mostrou claramente que o cumprimento desse direito não pode ser mais adiado. Isto teria evitado as respostas de pânico de Estados que adotaram medidas de emergência para prover recursos financeiros a muitas pessoas que estão sem trabalho, incapazes de ir ao trabalho ou em risco por causa da pandemia. Os sistemas de proteção social precisam estar alinhados com o marco de direitos humanos, já que este oferece o melhor enfoque holístico, vinculando questões sociais, políticas, econômicas, culturais e civis por causa da indivisibilidade, da interdependência e da inter-relação dos direitos. Em minha declaração anterior,[[64]](#footnote-64) pedi a introdução imediata de uma renda mínima de emergência para aqueles cujos meios de vida foram afetados pela crise da COVID-19 e medidas de contenção. No entanto, agora precisamos avançar na ideia de uma renda mínima universal, especialmente em vista da transformação dos empregos, da inevitável necessidade de transição a uma economia ecológica e outros choques previstos e não previstos que virão, similares à pandemia de COVID-19. Ainda que o vírus *não seja um* *grande equalizador*,[[65]](#footnote-65) qualquer pessoa pode ser, em certa medida, colocada em situações de vulnerabilidade. Portanto, medidas temporárias criadas para essa finalidade devem evoluir gradualmente para esquemas fortalecidos de proteção social universal e justa.[[66]](#footnote-66)

Em termos de direitos trabalhistas, é importante recordar que, como o isolamento social tem sido identificado como uma medida eficaz para prevenir a propagação da doença, essa política deve ser respeitada por todos os empregadores, garantindo que os salários sejam devidamente pagos durante a quarentena. Os Estados devem impedir, através de leis e monitoramento, que os empregadores (públicos e privados) obriguem os seus funcionários a ir trabalhar nessas circunstâncias, além da possibilidade de trabalharem em casa de acordo com a natureza do trabalho (se puder ser feito à distância) e a situação pessoal e familiar de cada trabalhador (conectividade à internet, trabalho de cuidados em casa, etc).

Devida justificação de medidas, responsabilização e participação

A fim de aplicar políticas sanitárias de emergência, os Estados estão tentando empregar todos os recursos disponíveis, incluindo o uso de forças de segurança e militares. Devido à capacidade dessas forças de operar em amplos territórios, isto pode ser relevante para chegar a comunidades e indivíduos isolados. No entanto, para prevenir, minimizar e compensar violações de direitos humanos que podem ser cometidas por essas forças no desempenho da nova função, devem ser implementados mecanismos de responsabilização adequados.

No entanto, conforme lembrado pelos titulares de mandatos de Procedimentos Especiais, os Estados não devem abusar das medidas de emergência para violar direitos humanos.[[67]](#footnote-67) Qualquer limitação prevista dos direitos humanos deve ser explicitamente justificada, necessária, prescrita por lei, proporcional e consistente com as normas internacionais de direitos humanos e “estritamente requeridas pelas exigências da situação”.[[68]](#footnote-68) Além disso, a população afetada deve ser adequadamente informada sobre as implicações das medidas e do seu alcance, inclusive em termos de duração, substância e áreas geográficas envolvidas.

É especialmente importante incluir as comunidades na luta contra a pandemia, através da transparência, da informação e da participação. Como declarou o Conselho dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas, a participação da população em todas as tomadas de decisão relacionadas com a saúde nos âmbitos comunitário, nacional e internacional, é um elemento importante do direito à saúde.[[69]](#footnote-69) Deve-se também observar que, contrariamente à permitida limitação a direitos civis e políticos não derrogáveis em caso de emergência,[[70]](#footnote-70) não há derrogação permitida para os direitos econômicos, sociais e culturais.[[71]](#footnote-71)

## Sanções e direitos humanos

## Sanções econômicas e financeiras não devem impedir a obrigação dos Estados de respeitar, proteger e cumprir os direitos humanos e os esforços globais para combater a pandemia. Nesse sentido, deve-se considerar com urgência uma suspensão temporária como forma de garantir um alívio humanitário e evitar uma maior propagação da pandemia e uma maior luta contra ela. Isto deve ser alcançado permitindo-se que os sistemas de assistência à saúde sobrevivam e que os suprimentos essenciais cheguem às populações, sejam alimentos ou remédios.[[72]](#footnote-72) Além disso, deve-se ter em mente que tais medidas beneficiam os esforços globais mobilizados para conter a atual crise de saúde; a mesma abordagem deve prevalecer quando se trata de políticas econômicas internacionais. Eu expressei anteriormente[[73]](#footnote-73) minhas preocupações com a recente resposta do FMI ao pedido de apoio financeiro feito pela Venezuela para lidar com a crise da COVID-19. O argumento do FMI de que há uma falta de “clareza” sobre o reconhecimento internacional ao governo da Venezuela não pode ser a base para uma decisão que coloca gravemente em perigo a totalidade da população venezuelana e, por extensão, o mundo todo. Tais decisões podem constituir uma grave violação de direitos humanos e exigiriam a responsabilização da instituição e dos seus decisores.

## 

# Recursos e mudança transformadora

Livrar-se da desculpa dos recursos

Muitas vezes, quando se discutem os direitos humanos e, em particular, os direitos econômicos, sociais e culturais, o primeiro argumento dos responsáveis por garantir a sua realização é a falta de recursos financeiros para realizar esses direitos.

Nesse sentido, governos enfatizam os aspectos da “realização progressiva” dos direitos econômicos, sociais e culturais, mas ignoram as suas obrigações centrais e imediatas e as obrigações positivas dos Estados de gerar, alocar e usar adequadamente o máximo de seus recursos disponíveis para avançar, da forma mais rápida e eficaz possível, rumo à plena realização desses direitos.[[74]](#footnote-74) Entretanto, a atual crise econômica e de saúde nos mostra duas coisas:

Em primeiro lugar, alguns aspectos dos direitos econômicos, sociais e culturais de efeito imediato não exigem recursos. Por exemplo, o tratamento dos pacientes com COVID-19 não pode ser negado com base em gênero, idade, raça, origem, classe, casta, religião, crença ou outro motivo conforme a proibição da discriminação.

Em segundo lugar, a crise demonstra que o dinheiro pode ser encontrado quando há uma sensação de perigo e necessidade. Os governos e a comunidade internacional prometem injetar trilhões de dólares. De fato, o G20 prometeu injetar US$ 5 trilhões na economia global e “fazer o que for preciso para superar a pandemia”.[[75]](#footnote-75)

Esse modo de pensamento é reativo em vez de ser proativo. Se mesmo uma fração dessa quantia tivesse sido usada de forma proativa para cumprir os direitos humanos, construir um setor de saúde pública robusto em vez de submetê-lo a comercialização, privatização e cortes, bem como combater as desigualdades, a pobreza e as questões sistêmicas subjacentes, não estaríamos em uma situação tão terrível atualmente.

Os Estados agora precisam investir maciçamente na redução das desigualdades e da pobreza, e não apenas para resgatar grandes corporações, bancos e investidores sem direitos humanos nem condições sociais associadas. Sabemos bem que eles não compartilharão de forma imediata nem espontânea tais recursos com os mais necessitados. Os investimentos públicos devem também ser destinados a alcançar as pequenas e médias empresas, criar empregos sustentáveis no longo prazo e priorizar a realização dos direitos humanos, em particular os econômicos, sociais e culturais, e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, levando em conta o ambiente para evitar futuros desastres relacionados com a mudança climática.

Os Estados devem investir imediatamente no setor de saúde e em equipamentos médicos (inclusive os relativos à COVID-19) e reforçar as redes de proteção social e os salários decentes. Como foi mencionado, os Estados devem prestar apoio financeiro a indivíduos e famílias que necessitam, inicialmente por meio de uma renda mínima universal de emergência e/ou ajudando os empregadores a pagar as suas contas salariais e, numa segunda fase, estabelecendo um sólido sistema de proteção e proteção social universal, permitindo a realização de um padrão de vida adequado. Os Estados também devem investir nos setores de nutrição, moradia e educação e na produção agrícola e pecuária local, de pequena escala e ecológica.

Na prática, essa abordagem não impede que os governos operem como pagadores de última instância para cobrir custos de empresas e pagar salários durante a crise, se necessário.[[76]](#footnote-76) Mas, de novo, essa política só seria justificada se fosse implementada para evitar retrocessos nos direitos humanos sociais e econômicos. Esta crise não deve ser usada como um argumento para aceitar novas maneiras de cortar os salários e outros direitos sociais dos empregos, como algumas empresas (e Estados) estão fazendo. Considerando a crise como um grande ensaio, espera-se que a perspectiva do *home-office* ganhe presença nos futuros empregos. De novo, isto só deve avançar se não prejudicar os direitos dos trabalhadores. Na verdade, agora mais do que nunca, é urgente enfrentar a relação entre as condições de emprego e a obtenção de uma renda (renda mínima, renda cidadã ou qualquer conceito similar) digna o suficiente para cumprir os direitos básicos.

Um aspecto importante que está ausente dos debates sobre políticas é a fonte final dos fundos a serem injetados na economia. Sem dúvida, no curto prazo, o Estado terá que manejar um grande déficit, já que os gastos mais altos não serão compensados por receitas mais elevadas (na verdade, será o contrário). Mas, em uma segunda etapa, será preciso reduzir esse déficit e enfrentar novos pagamentos no âmbito da dívida pública. Dada a situação excepcional, os Estados poderiam estabelecer um imposto único sobre a riqueza; mas podem também realizar uma reforma mais ambiciosa. De fato, este é o momento certo de se envolver seriamente em reformas estruturais para a justiça redistributiva, inclusive para reformas tributárias progressivas, em que milionários, bilionários e grandes conglomerados contribuam para a sociedade em uma medida proporcional às suas fortunas. Essa reforma estrutural deve incluir a eliminação da primazia do acionista para distribuir os lucros a todas as partes interessadas, como algumas empresas já prometeram[[77]](#footnote-77), assim como sistemas de tributação nacionais mais progressivos e uma tributação corporativa mundial,[[78]](#footnote-78) que inclua a tributação de todas as subsidiárias das corporações internacionais, das empresas de tecnologia e on-line e indivíduos com alto patrimônio líquido.

Os Estados precisam abordar de forma urgente e colaborativa os problemas dos fluxos financeiros ilegais, da evasão fiscal e da elisão fiscal, o que colocaria à sua disposição enormes quantidades de dinheiro para a comunidade internacional lidar com a crise, por exemplo através da criação de um fundo global.[[79]](#footnote-79) Em particular, esses indivíduos e empresas que elidem e sonegam impostos devem ser excluídos de qualquer medida de resgate público.

Avaliações do impacto de decisões econômicas sobre os direitos humanos

Os governos devem realizar medidas preventivas e avaliações do impacto nos direitos humanos das políticas econômicas que estão sendo consideradas ou implementadas a fim de:

a) Atingir seus objetivos – que devem ser os de permitir que a economia e as finanças beneficiem a todos no país, inclusive por meio da redução das desigualdades, da redistribuição dos recursos produtivos, do combate à pobreza e da garantia de um meio de vida decente;

b) Avaliar, *antes* da sua implementação, as condições para minimizar – e avaliar, quando possível –seuimpacto negativo sobre os direitos humanos da população, inclusive das pessoas em situação de vulnerabilidade e daquelas que poderiam ser colocadas em situação de vulnerabilidade por causa de tais decisões; e

c) Estabelecer marcadores e indicadores que permitam o monitoramento do impacto dessas reformas *após* a sua implementação, a fim de examinar se as decisões estão atingindo seus objetivos, se precisam ser reajustadas ou repensadas.

No contexto de uma crise na qual os governos são obrigados a tomar decisões sob extrema pressão em relação ao tempo, pode não ser possível que os Estados realizem uma minuciosa avaliação do impacto nos direitos humanos antes de decidir sobre sua resposta à crise. Nessas situações, os governos são obrigados a concluir e publicar uma avaliação do impacto nos direitos humanos na medida do possível, nessas circunstâncias, antes de tomar qualquer decisão ou ação relativa a tais políticas. Os governos também devem a) explicar publicamente por que não são capazes de realizar uma completa avaliação *ex ante* do impacto; b) realizar uma avaliação *ex post* do impacto nos direitos humanos plenamente consistente tão logo as condições permitam; e c) adotar medidas para remediar, o mais breve possível, todos os impactos identificados por qualquer das avaliações.[[80]](#footnote-80) Os Princípios Orientadores sobre a Avaliação de Impactos de Reformas Econômicas nos Direitos Humanos são uma ferramenta à disposição deles para essa empreitada.[[81]](#footnote-81)

Indivíduos e comunidades devem ter o acesso à Justiça e o direito a uma solução efetiva para ações e omissões na formulação e implementação de reformas econômicas que afetam os direitos humanos, em particular os econômicos, sociais e culturais.

# Uma oportunidade para uma verdadeira mudança ecológica global

Não podemos nos permitir retomar as atividades como eram antes. Sabemos que a pandemia de COVID-19 é um choque que nos exige repensar o sistema econômico, financeiro e social em que vivemos para reduzir desigualdades entre os países e dentro deles, assim como entre homens e mulheres.

Tanto a crise da COVID-19 como os efeitos já em curso da mudança climática demonstram a fragilidade dos nossos acordos sociais e econômicos. Nossos sistemas não podem lidar com a tensão desses fenômenos, desde o clima até a pandemia, e os especialistas preveem que tais eventos se tornarão mais frequentes e severos.[[82]](#footnote-82) E, com o desdobramento desses eventos, nossos sistemas econômicos e sociais parecem proteger os padrões de vida adequados sobretudo das elites, enquanto a maioria das pessoas é levada a piores condições de vida, com aumento da pobreza, saúde e meios de subsistência precários e uma miséria de fato; tudo isso torna as pessoas muito mais vulneráveis à mortalidade quando ocorre um desastre. São violações de uma ampla gama de direitos humanos, incluindo o direito à vida, à saúde e a um padrão de vida adequado, além da melhora contínua das condições de vida para todos.

No entanto, a ação concertada adotada diante da crise da COVID-19 demonstra que são possíveis medidas coordenadas e uma rápida mudança nas práticas e nas políticas para enfrentar desafios globais. Quedas repentinas de produção e consumo, associadas com a crise da pandemia atual, e que foram acompanhadas pela redução da poluição e das emissões de gases do efeito estufa nos continentes, colocam em questão a nossa dependência do crescimento econômico como uma medida de progresso e saúde das nossas sociedades. Ao mesmo tempo, isto destaca o importante papel dos governos na proteção dos meios de subsistência, dos direitos e do padrão de vida adequado – incluindo os direitos a moradia adequada, proteção social e assistência à saúde – das pessoas.

As economias continuam importantes, especialmente no fornecimento de bases materiais para uma boa vida para todos, através de serviços essenciais, trabalho decente e bens materiais adequados. Mas elas devem servir ao bem público e ser guiadas pelos princípios dos direitos humanos, em vez de depender de especulação, dívidas privadas elevadas, consumo desregulado e degradação dos recursos naturais de uma forma que aumenta as nossas vulnerabilidades e que o planeta não pode sustentar. Por algumas razões, os Estados não devem fornecer subsídios (resgates) e outros benefícios de emergência a setores cuja existência está em direta contradição com o Acordo de Paris, incluindo o objetivo de limitar a 1,5 grau o aumento da temperatura, e não têm chance de transição.

Os Estados têm que salvar vidas e economias, a fim de que no final existam empregos para as pessoas e que os serviços possam ser prestados durante a crise – mas isto deve ser feito com responsabilidade e sabedoria, tendo como principal consideração os impactos na saúde. Este documento apresentou uma série de medidas, abrangendo uma ampla gama de políticas econômicas, financeiras, monetárias, tributárias, comerciais e sociais, para contribuir com esses objetivos.

A versão original deste documento foi escrita em inglês e traduzida ao português graças ao apoio da Fundação Friedrich Ebert - Argentina

1. “An immediate human rights response to counter the COVID-19 and the global recession ahead is an urgent priority,” says UN expert, <https://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=25732&LangID=E> [↑](#footnote-ref-1)
2. BBC, Coronavirus: Spain sees record rise in unemployment amid lockdown, 2 de abril de 2020, disponível em <https://www.bbc.com/news/world-europe-52131756> [↑](#footnote-ref-2)
3. UNCTAD, “The coronavirus shock: A story of another crisis foretold and what policy makers should be doing about it”, 9 de março de 2020, disponível em: <https://unctad.org/en/PublicationsLibrary/gds_tdr2019_update_coronavirus.pdf> [↑](#footnote-ref-3)
4. Myriam Vander Stichele, “Finance must serve society during the COVID-19 crisis – not disrupt it”, 16 de março de 2020. Ver também Ezra Klein, “How the Covid-19 recession could become a depression”, Vox, 23 de março de 2020, disponível em: <https://www.vox.com/2020/3/23/21188900/coronavirus-stock-market-recession-depression-trump-jobs-unemployment> [↑](#footnote-ref-4)
5. UN-DESA, “World Economic Situation and Prospects: April 2020,” Briefing, No. 136, <https://www.un.org/development/desa/dpad/document_gem/global-economic-monitoring-unit/world-economic-situation-and-prospects-wesp-report/> [↑](#footnote-ref-5)
6. Ibid. [↑](#footnote-ref-6)
7. Fórum Econômico Mundial, This is how much the coronavirus will cost the world's economy, according to the UN, 17 de março de 2020, https://www.weforum.org/agenda/2020/03/coronavirus-covid-19-cost-economy-2020-un-trade-economics-pandemic/ e Bloomberg, Coronavirus Could Cost the Global Economy $2.7 Trillion. Here’s How, 6 de março de 2020, https://www.bloomberg.com/graphics/2020-coronavirus-pandemic-global-economic-risk/ [↑](#footnote-ref-7)
8. Emre Tiftik,et Al., « Global Debt Monitor Sustainability Matters », Instituto de Finanças Internacionais, 13 de janeiro de 2020, disponível em: <https://www.iif.com/Portals/0/Files/content/Global%20Debt%20Monitor_January2020_vf.pdf> [↑](#footnote-ref-8)
9. UNCTAD *The coronavirus shock*. [↑](#footnote-ref-9)
10. “In 2018, the total debt of developing countries – private, public, domestic and external - reached 191 per cent of their combined GDP, the highest level on record”. Ver UNCTAD, *The coronavirus shock*. [↑](#footnote-ref-10)
11. SOMO “The risky interconnectedness between investment funds and developing country debt”, Discussion paper, outubro de 2019, disponível em: <https://www.somo.nl/wp-content/uploads/2019/10/Interconnectivity.pdf> [↑](#footnote-ref-11)
12. A/HRC/13/38, para 8. [↑](#footnote-ref-12)
13. A/HRC/13/38 para. 11-12. [↑](#footnote-ref-13)
14. OIT, *Global Employement Trend*, janeiro de 2010, disponível em: <https://www.ilo.org/global/about-the-ilo/newsroom/news/WCMS_120465/lang--en/index.htm> [↑](#footnote-ref-14)
15. Ver, por exemplo, Moritz Kuhn, Moritz Schularick e Ulrike Steins, “Research: How the Financial Crisis Drastically Increased Wealth Inequality in the U.S”, Harvard Business Review, 13 de setembro de 2018, disponível em:

    <https://hbr.org/2018/09/research-how-the-financial-crisis-drastically-increased-wealth-inequality-in-the-u-s>, [↑](#footnote-ref-15)
16. Tom Hudepohl, Ryan van Lamoen e Nander de Vette, “Quantitative Easing and Exuberance in

    Stock Markets: Evidence from the euro Area”, DNB Working Paper No. 660, dezembro de 2019, disponível em: <https://www.dnb.nl/binaries/Working%20paper%20No.%20660_tcm46-386407.pdf> [↑](#footnote-ref-16)
17. Somo, “The risky interconnectedness” [↑](#footnote-ref-17)
18. Isabel Ortiz, Matthew Cummins and Kalaivani Karunanethy, “Fiscal space for social protection and the SDGs: options to expand social investments in 187 countries”, ESS Working Paper No. 48 (Geneva, ILO, 2017). [↑](#footnote-ref-18)
19. A/HRC/74/178. [↑](#footnote-ref-19)
20. A/HRC/31/60, para 47. [↑](#footnote-ref-20)
21. A/73/179. [↑](#footnote-ref-21)
22. Corina Rodríguez Enríquez e Laura Pautassi “Violencia contra las mujeres y políticas públicas. Implicancias fiscales y socioeconómicas”, Serie Asuntos de Género, CEPAL, No. 137, 2016 [↑](#footnote-ref-22)
23. <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/advice-for-public> [↑](#footnote-ref-23)
24. Isto além do já precário e frágil panorama em um mundo onde muitas pessoas vulneráveis e marginalizadas já tinham que escolher entre a alimentação adequada e a moradia ou a assistência médica adequadas. Ver A/HRC/43/45. [↑](#footnote-ref-24)
25. Dominique Baillard, “G20: pourquoi le coronavirus est une calamité pour les pays émergents », RFI, 26 de março de 2020, disponível em: <http://www.rfi.fr/fr/podcasts/20200326-g20-pourquoi-le-coronavirus-est-une-calamit%C3%A9-les-pays-%C3%A9mergents> [↑](#footnote-ref-25)
26. UNICEF, “A global approach is the only way to fight COVID-19, the UN says as it launches humanitarian response plan”, 25 de março de 2020, disponível em: <https://www.unicef.org/press-releases/global-approach-only-way-fight-covid-19-un-says-it-launches-humanitarian-response> [↑](#footnote-ref-26)
27. Nazihah Muhamad Noor e Jomo Kwame Sundaram, “East Asian Lessons for Controlling Covid-19”, Inter Press Services, 26 de março de 2020, disponível em: <http://www.ipsnews.net/2020/03/east-asian-lessons-controlling-covid-19/> [↑](#footnote-ref-27)
28. Ver, por exemplo, Erica Alini, “The Canada Emergency Response Benefit for COVID-19: who’s eligible and how to apply, Global News, 26 de março de 2020, disponível em; <https://globalnews.ca/news/6735158/ei-for-covid-19-what-we-know-so-far-about-the-new-emergency-response-benefit/>, sobre o aumento das transferências de dinheiro no Peru, em Singapura e em Hong Kong; Maximo Torero Cullen, “A battle plan for ensuring global food supplies during the COVID-19 crisis”, FAO, disponível em: <http://www.fao.org/news/story/en/item/1268059/icode/> ; and Argentina, <https://www.argentina.gob.ar/noticias/covid-19-el-gobierno-implementara-el-ingreso-familiar-de-emergencia-ife-para-aliviar-la> [↑](#footnote-ref-28)
29. Ver, por exemplo, Itália <https://www.ft.com/content/21d94d40-6251-11ea-a6cd-df28cc3c6a68> [↑](#footnote-ref-29)
30. Ver, por exemplo, <https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/getting-workplace-ready-for-covid-19.pdf?sfvrsn=359a81e7_6> [↑](#footnote-ref-30)
31. A/HRC/43/45. [↑](#footnote-ref-31)
32. Ver “Housing, the front line defence against the COVID-19 outbreak,” says UN expert, <https://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=25727&LangID=E> e “Ban all evictions everywhere - COVID19”, video de Leilani Farha, disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=EMvySuJ1t4k&feature=youtu.be [↑](#footnote-ref-32)
33. Protection for those living in Homelessness, https://www.ohchr.org/Documents/Issues/Housing/SR\_housing\_COVID-19\_guidance\_homeless.pdf and Protecting Residents of Informal Settlements, https://www.ohchr.org/Documents/Issues/Housing/SR\_housing\_COVID-19\_Guidance\_informal\_settlements.pdf [↑](#footnote-ref-33)
34. The Journal.ie, Private hospitals will be made public for duration of coronavirus pandemic, 24 de março de 2020, <https://www.thejournal.ie/private-hospitals-ireland-coronavirus-5056334-Mar2020/> [↑](#footnote-ref-34)
35. Nesse sentido, a Câmara dos Deputados do Chile aprovou recentemente uma resolução para licenças compulsórias de patentes relacionadas com a COVID-19; os países devem garantir o acesso e a disponibilidade de drogas e vacinas quando estiverem disponíveis. Isto inclui invocar acordos de comércio que incluem licenças compulsórias e o uso público não comercial para enfrentar a pandemia. Ver <https://www.keionline.org/32385> [↑](#footnote-ref-35)
36. Ed Silverman, “WHO is asked to create a voluntary intellectual property pool to develop Covid-19 products,” Stat, 24 março de 2020, <https://www.statnews.com/pharmalot/2020/03/24/covid19-coronavirus-costa-rica-intellectual-property/> [↑](#footnote-ref-36)
37. Recomendação da OIT No. 205, 2017; ver também Diretrizes da OIT sobre Trabalho Decente em Serviços de Emergência Pública, Genebra, 2018. [↑](#footnote-ref-37)
38. Christina C. Laskaridis, Debt Moratoria in the Global South in the Age of Coronavirus, 4 de abril de 2020, <https://developingeconomics.org/2020/04/04/debt-moratoria-in-the-global-south-in-the-age-of-coronavirus/amp/> e EURODAD e Daniel Munevar “A debt moratorium for Low Income Economies”, 27 de março de 2020, disponível em: http://www.cadtm.org/A-debt-moratorium-for-Low-Income-Economies [↑](#footnote-ref-38)
39. IMF, “IMF Enhances Debt Relief Trust to Enable Support for Eligible Low-Income Countries in the Wake of the COVID-19 Pandemic”, 27 de março de 2020, disponível em: <https://www.imf.org/en/News/Articles/2020/03/27/pr20116-imf-enhances-debt-relief-trust-to-enable-support-for-eligible-lic-in-wake-of-covid-19>; see also <https://www.imf.org/en/News/Articles/2020/03/27/pr20114-joint-statement-by-the-chair-of-imfc-and-the-managing-director-of-the-imf> [↑](#footnote-ref-39)
40. IMF, “IMF Makes Available $50 Billion to Help Address Coronavirus,” 4 de março de 2020, disponível em: <https://www.imf.org/en/News/Articles/2020/03/04/sp030420-imf-makes-available-50-billion-to-help-address-coronavirus> [↑](#footnote-ref-40)
41. Kevin P. Gallagher, José Antonio Ocampo e Ulrich Volz, IMF Special Drawing Rights: A key tool for attacking a COVID-19 financial fallout in developing countries, 26 de março de 2020, https://www.brookings.edu/blog/future-development/2020/03/26/imf-special-drawing-rights-a-key-tool-for-attacking-a-covid-19-financial-fallout-in-developing-countries/ [↑](#footnote-ref-41)
42. <https://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=25732&LangID=E> [↑](#footnote-ref-42)
43. https://unctad.org/en/PublicationsLibrary/gds\_tdr2019\_covid2\_en.pdf [↑](#footnote-ref-43)
44. A/74/178. [↑](#footnote-ref-44)
45. “An immediate human rights response to counter the COVID-19 and the global recession ahead is an urgent priority, says UN expert”, <https://www.gov.uk/government/news/g20-leaders-summit-statement-on-covid-19-26-march-2020> [↑](#footnote-ref-45)
46. EURODAD e Daniel Munevar, A debt moratorium for Low Income Economies, 27 de março de 2020, disponível em <http://www.cadtm.org/A-debt-moratorium-for-Low-Income-Economies> [↑](#footnote-ref-46)
47. Carta do Secretário-Geral aos Membros do G20, 24 de março de 2020, https://www.un.org/sg/en/content/sg/note-correspondents/2020-03-24/note-correspondents-letter-the-secretary-general-g-20-members and UN calls for $2.5 trillion coronavirus crisis package for developing countries, https://unctad.org/en/pages/newsdetails.aspx?OriginalVersionID=2315 [↑](#footnote-ref-47)
48. Assembleia Geral das Nações Unidas, A/RES/69/319, Princípios Básicos sobre os Processos de Reestruturação da Dívida Soberana, adotados em 10 de setembro de 2015 na 102.a Reunião Plenária, https://digitallibrary.un.org/record/804641?ln=en [↑](#footnote-ref-48)
49. Sergi Lanau e Jonathan Fortun, “The Covid-19 Shock to EM Flows,” Economic Views, Instituto de Finanças Internacionais, 17 de março de 2020, <https://www.iif.com/Publications/ID/3802/Economic-Views-The-COVID-19-Shock-to-EM-Flows> [↑](#footnote-ref-49)
50. Carta aberta de acadêmicos e especialistas, “Developing and emerging countries need capital controls to prevent financial catastrophe”, 24 de março de 2020, disponível em: <https://criticalfinance.org/2020/03/24/developing-and-emerging-countries-need-capital-controls/> [↑](#footnote-ref-50)
51. Comissão Econômica das Nações Unidas para a África, “ ECA estimates billions worth of losses in Africa due to COVID-19 impact”, 13 de março de 2020, disponível em: <https://www.uneca.org/stories/eca-estimates-billions-worth-losses-africa-due-covid-19-impact> [↑](#footnote-ref-51)
52. Myriam Vander Stichele “Finance must serve society during the COVID-19 crisis – not disrupt it”, 16 de março de 2020, disponível em: <https://www.opendemocracy.net/en/oureconomy/its-the-viral-excesses-of-finance-that-are-to-blame-for-current-volatility-the-markets-should-pay-for-covid-19/> ;“Curiosamente, [a autoridade financeira da Indonésia](https://www.bloomberg.com/news/articles/2020-03-11/indonesian-stocks-sink-to-three-year-low-after-first-virus-death) adotou medidas ao melhorar as regras para interromper as vendas maciças e aceleradas e proibir a especulação sobre a queda dos preços das ações (venda a descoberto, o que agora também foi proibido em [alguns outros países](https://www.bloomberg.com/news/articles/2020-03-13/after-record-sell-off-italy-and-spain-ban-short-selling))”.Ver também UNCTAD, *The Covid shock*. [↑](#footnote-ref-52)
53. Nick Shaxson “Could the wealth in tax havens help us pay for the Coronavirus response”, 27 de março de 2020, “the largest 500 U.S. multinationals [spent over **$1.5 trillion**](https://markets.businessinsider.com/news/stocks/s-p-500-buybacks-up-3-2-in-q4-2019-full-year-2019-down-9-6-from-record-2018-as-companies-brace-for-a-more-volatile-2020-1029026473) in 2018 and 2019 just buying back their own stock” disponível em: <https://www.taxjustice.net/2020/03/27/could-the-wealth-in-tax-havens-help-us-pay-for-the-coronavirus-response/>: [↑](#footnote-ref-53)
54. Dominique Baillard, « pourquoi le coronavirus est une calimité »,. [↑](#footnote-ref-54)
55. Torero Cullen “A battle plan for ensuring global food supplies during the COVID-19 crisis”, disponível em: <http://www.fao.org/news/story/en/item/1268059/icode/>: “Os países devem revisar imediatamente as suas opções de políticas comerciais e tributárias – e seus prováveis impactos – e trabalhar em coordenação uns com os outros para criar um ambiente favorável para o comércio de alimentos. Políticas do tipo *beggar-thy-neighbor* [através das quais um país tenta remediar seus problemas econômicos de uma forma que tende a piorar os problemas de outros países], que surgiram na forma de impostos mais altos sobre a exportação ou proibições diretas de exportações por parte de alguns países durante a crise mundial dos preços dos alimentos de 2008, devem ser evitadas”. [↑](#footnote-ref-55)
56. http://www.ipsnews.net/2020/03/west-first-policies-expose-myths/ [↑](#footnote-ref-56)
57. CEPAL, “América Latina y el Caribe ante la pandemia del COVID-19 Efectos económicos y sociales”, 3 de abril de 2020, p. 14, disponível em: https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/45337/4/S2000264\_es.pdf [↑](#footnote-ref-57)
58. Matthias Goldmann, “Borrowing Time, The ECB’s Pandemic Emergency Purchase Programme”, 27 de março de 2020, https://verfassungsblog.de/borrowing-time/ [↑](#footnote-ref-58)
59. Jon Stone “Coronavirus: EU agrees to lift spending limits on national budgets to fight Covid-19”, 23 de março de 2020, disponível em: <https://www.independent.co.uk/news/world/europe/coronavirus-news-eu-spending-limits-national-budgets-outbreak-a9419281.html> e Eduardo Febbro “El coronavirus fuerza a Europa a poner pausa al ajuste”, 26 de março de 2020, disponível em: <https://www.pagina12.com.ar/255268-el-coronavirus-fuerza-a-europa-a-poner-pausa-al-ajuste>  [↑](#footnote-ref-59)
60. Stop Private Speculation in COVID-19 Research, <https://www.the-scientist.com/news-opinion/opinion-stop-private-speculation-in-covid-19-research-67309>; [↑](#footnote-ref-60)
61. <https://www.worldbank.org/en/news/speech/2020/03/23/remarks-by-world-bank-group-president-david-malpass-on-g20-finance-ministers-conference-call-on-covid-19> [↑](#footnote-ref-61)
62. Assembleia Geral, A/RES/70/1, Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para ao Desenvolvimento Sustentável, <https://undocs.org/A/RES/70/1>. Podem-se também consultar Assembleia Geral, A/RES/67/81, Saúde Global e Política Externa, adotada em 12 de dezembro de 2012, <https://undocs.org/A/RES/67/81> e Assembleia Geral, A/RES/72/139, Saúde Global e Política Externa: Abordando a Saúde dos Mais Vulneráveis em Prol de Uma Sociedade Inclusiva, adotada em 12 de dezembro de 2017, <https://undocs.org/A/RES/72/139> [↑](#footnote-ref-62)
63. Resolução da UPI, “Alcançar a Cobertura Universal de Saúde até 2030: O Papel dos Parlamentos na Garantia do Direito à Saúde”, 141.a Assembleia da UPI, Belgrado (Sérvia) 13 a 17 outubro de 2019, OP 1. [↑](#footnote-ref-63)
64. "An immediate human rights response to counter the COVID-19 and the global recession ahead is an urgent priority", https://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/Pages/COVID-19-and-Special-Procedures.aspx [↑](#footnote-ref-64)
65. Alicia Ely Yamin, “Truths and Lies about this Pandemic: What are the lessons for health rights and social justice?,” GI-ESCR Blog, abril de 2020, disponível em: <https://www.gi-escr.org/blog/truths-and-lies-about-this-pandemic-what-are-the-lessons-for-health-rights-and-social-justice> [↑](#footnote-ref-65)
66. Lena Lavinas “Usando a emergência para consolidar nossos programas de renda”, *Época*, 1.o de abril de 2020, disponível em: https://epoca.globo.com/artigo-usando-emergencia-para-consolidar-nossos-programas-de-renda-24330377 [↑](#footnote-ref-66)
67. COVID-19: States should not abuse emergency measures to suppress human rights – UN experts, https://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=25722&LangID=E [↑](#footnote-ref-67)
68. Princípios de Siracusa sobre Disposições de Limitação e Revogação do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, Anexo, E/CN.4/1984/4, <https://undocs.org/E/CN.4/1984/72> [↑](#footnote-ref-68)
69. CESCR. Comentário Geral N.o 14, parag.11 [↑](#footnote-ref-69)
70. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, artigo 4.o. [↑](#footnote-ref-70)
71. CESCR, Comentário Geral No. 3, ver sobre “núcleo mínimo de obrigações”, parag. 10 e os subsequentes Comentários Gerais, como o Comentário Geral N.o 14, parag. 48. [↑](#footnote-ref-71)
72. UN rights expert urges Governments to save lives by lifting all economic sanctions amid COVID-19 pandemic, <https://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=25769&LangID=E> e COVID-19: Economic sanctions should be lifted to prevent hunger crises – UN expert, <https://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=25761&LangID=E> [↑](#footnote-ref-72)
73. “An immediate human rights response to counter the COVID-19 and the global recession ahead is an urgent priority,” says UN expert, <https://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=25732&LangID=E> [↑](#footnote-ref-73)
74. Artigo 2 (1) do Pacto Econômico sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, e Princípio Orientador 9 dos Princípios Orientadores sobre Avaliação de Impactos de Reformas Econômicas nos Direitos Humanos, https://ap.ohchr.org/documents/dpage\_e.aspx?si=A/HRC/40/57 [↑](#footnote-ref-74)
75. BBC, “Coronavirus: Asia shares up on multi-trillion dollar stimulus hopes”, 27 de março de 2020, disponível em: <https://www.bbc.com/news/business-52058984> [↑](#footnote-ref-75)
76. Departamento Federal de Finanças da Suíça, “Coronavirus: Federal Council adopts emergency ordinance on granting of credits with joint and several federal guarantees”, 25 de março de 2020, <https://www.efd.admin.ch/efd/en/home/dokumentation/nsb-news_list.msg-id-78572.html> [↑](#footnote-ref-76)
77. <https://www.businessroundtable.org/business-roundtable-redefines-the-purpose-of-a-corporation-to-promote-an-economy-that-serves-all-americans> [↑](#footnote-ref-77)
78. CESR, New human rights and fiscal justice initiative calls for global corporate tax reforms, disponível em: <https://www.cesr.org/new-human-rights-and-fiscal-justice-initiative-calls-global-corporate-tax-reforms> [↑](#footnote-ref-78)
79. U.N. to create global coronavirus fund, Norway says, 23 de março de 2020, disponível em <https://www.reuters.com/article/us-health-coronavirus-unitednations-norw/un-to-create-global-coronavirus-fund-norway-says-idUSKBN21A0Q4> [↑](#footnote-ref-79)
80. Princípios Orientadores sobre a Avaliação de Impactos de Reformas Econômicas nos Direitos Humanos, A/HRC/40/57 2019), para. 18.2. [↑](#footnote-ref-80)
81. A/HRC/40/57, <https://ap.ohchr.org/documents/dpage_e.aspx?si=A/HRC/40/57> [↑](#footnote-ref-81)
82. Fórum Econômico Mundial, “Coronavirus isn't an outlier, it's part of our interconnected viral age”, 4 de abril de 2020, disponível em: <https://www.weforum.org/agenda/2020/03/coronavirus-global-epidemics-health-pandemic-covid-19/> e UNEP, “How climate change is making record-breaking floods the new normal”, 3 de março de 2020, disponível em: <https://www.unenvironment.org/news-and-stories/story/how-climate-change-making-record-breaking-floods-new-normal> [↑](#footnote-ref-82)